



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida 16 de Setembro, Nº 467 - Bairro Centro - CEP 38475-000 - Monte Alegre de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 03/2025 - TJMG 1ª/MAM - COMARCA/MAM - DIREÇÃO DO FORO**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS NO **RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL NA COMARCA DE MONTE ALEGRE DE MINAS **PARA O ANO DE 2025**.

**O Juiz de Direito da Vara Única e Execuções Penais da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 558/2024-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 8.377/CGJ/2025, torna público que estarão abertas, **no período de 30/10/2025 a 29/11/2025, das 12h00min às 18h00min, perante a Contadoria da Vara Única da Comarca Monte Alegre de Minas, Av. Dezesesseis de Setembro, 467, Monte Alegre de Minas - MG, 38475-000, ou através do e-mail: [mamcontadoria@tjmg.jus.br](mailto:mamcontadoria@tjmg.jus.br)**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social essencial à segurança pública e/ou ressocialização de pessoas presas ou condenadas, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

### **I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

**Podem se cadastrar, como regra, as entidades com sede na comarca, facultando-se o** cadastramento de entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na referida comarca para a partilha de valores de prestação pecuniária, desde que a execução do projeto seja na sede, em município pertencente à comarca ou, por meio de suas atividades, atenda aos respectivos jurisdicionados daquela comarca.

**As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no** presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º do Provimento Conjunto nº 144/2025 TJMG e apresentar os seguintes documentos:

- 1.** Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo Único);
- 2.** Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

- 3.** Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
  
- 4.** Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
  
- 5.** Cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da Instituição (RG, CPF e comprovante de residência);
  
- 6.** Comprovante de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
  
- 7.** Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça às seguintes especificações:
  - a)** finalidade;
  
  - b)** tipo de atividade que pretende desenvolver;
  
  - c)** exposição sobre a relevância social do projeto;
  
  - d)** tipo de pessoa a que se destina;
  
  - e)** tipo e número de pessoas beneficiadas;
  
  - f)** identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
  
  - g)** discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
  
  - h)** período de execução do projeto e de suas etapas;
  
  - i)** forma e local da execução;

**j)** valor total do projeto;

**k)** outras fontes de financiamento, se houver;

**l)** forma de disponibilização dos recursos financeiros.

### **III – PÚBLICO ALVO**

**a)** Área de Segurança:

- Órgãos de repressão aos crimes;
- Órgãos de investigação;
- Órgãos e/ou entidades direcionados à ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

**b)** Área de Assistência Social:

- Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- Idosos em situação de acolhimento institucional;
- Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
- Pessoas com deficiência em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos.

### c) Área da Saúde

- Usuários de álcool e outras drogas.

### d) Área da Educação

- Alunos, professores, gestores e familiares (desde que sejam pessoas voltadas para educação especial).

### e) Área da Cultura

- Pessoas de todas as faixas etárias que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural;

## IV - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias.

Em seguida, após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 144/2025 TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

## V - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoas de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

## VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 144/2025 TJMG/CGJMG, ou seja, deverão enviar à Vara Única e de Execuções Criminais da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG relatório que deverá conter:**

**a )** planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

**b )** cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

**c)** relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e fixados em local visível no prédio do Fórum. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela Entidade na conta corrente vinculada à Comarca, comunicando-se a Vara de Execução Penais do Juízo desta Comarca de Monte Alegre de Minas/MG.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

A prestação de contas, a critério do Juízo da Vara de Execuções Penais, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca a ser nomeado por Portaria.

A não prestação de contas por parte da Entidade beneficiada, no prazo fixado, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Caso o Projeto tenha o prazo final/término superior a seis meses as Entidades beneficiadas deverão apresentar prestação de contas parcial, ou seja, informações e gastos sobre o andamento dos mesmos.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 5º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025**, fica consignado neste edital que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados o valor de **R\$ 181.112,39 (cento e oitenta e um mil reais, cento e doze reais e trinta e nove centavos)**, podendo ser utilizados também os valores que vierem a ser transferidos para a conta judicial no período compreendido entre a publicação do presente edital e a data da decisão de contemplação dos projetos.

O presente edital será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Monte Alegre de Minas, bem como, publicado na imprensa local e no Diário Judiciário Eletrônico.

Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora, ou seja, o Juízo da Vara de Execuções Penais, no que couber.

Monte Alegre de Minas, 30 de outubro de 2025

Felipe Ivar Gomes de Oliveira

Juiz de Direito

Vara Única e de Execuções Penais

## **ANEXO ÚNICO**

*(a que se refere o inciso I do art. 7º do Provimento Conjunto nº 144, de 2 de abril de 2025)*

### **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO**

#### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA**

Nome completo da instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município: Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone Residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:

Em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ivar Gomes de Oliveira, Juiz(a) de Direito**, em 30/10/2025, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24487819** e o código CRC **6325E701**.

0225621-81.2025.8.13.0428

24487819v8